



Publ. no Diário Oficial

ESTADO DE ALAGOAS n.º 219 - 14/12/67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 472 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Faz doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito da Capital autorizado a doar o mausoléu nº 48, do Cemitério N. S. da Piedade, onde se encontram os restos mortais do sr. Francisco Joaquim dos Santos, à família do extinto.

Parágrafo único - Fica igualmente autorizado o sr. Prefeito da Capital a doar o terreno situado na quadra 6, do Cemitério São José, onde se encontram os restos mortais do sr. Francisco Pedro da Silva, à família do extinto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de dezembro de 1967

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de dezembro de 1967

HELGALÉBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração